



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1028 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no Mural da PM
Laranja da Terra/ES nos termos
do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 23/03/2022


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

**”ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.
823/2017 – ALTERANDO O ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº. 823/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Laranja da Terra no estado do Espírito Santo, **Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Decretou e eu, nos termos legais constitucionais, Sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º** O Artigo 2º da Lei Municipal de nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 2º. O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.**
- Art. 2º** Os recursos para prover a presente despesa sairão do orçamento da Câmara Municipal na forma da lei.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 23 de março de 2022.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterrea.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterrea.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterrea.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.